



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

LEI MUNICIPAL N.º 3707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Tupi Paulista para o exercício de **2018** em **R\$ 40.400.000,00** (quarenta milhões e quatrocentos mil reais).

ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Tupi Paulista para o exercício financeiro de 2018, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** na importância de **R\$ 40.400.000,00** (quarenta milhões e quatrocentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

Art. 2.º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em **R\$ 40.400.000,00** (quarenta milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa para o **Poder Legislativo** em **R\$ 1.530.000,00** (hum milhão, quinhentos e trinta mil reais) e em **R\$ 38.870.000,00** (trinta e oito milhões, oitocentos e setenta mil reais) **para o Poder Executivo.**

§ 1.º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

01- RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	R\$ 5.280.220,00
Receitas de Contribuições	R\$ 450.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 162.228,00
Receitas de Serviços	R\$ 2.794.854,00
Transferências Correntes	R\$ 34.893.738,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 125.960,00
Dedução de Receitas p/Formação do FUNDEF	(-) R\$ 4.307.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
Transferências de Capital	R\$ 850.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 40.400.000,00

§ 2.º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Poder Legislativo	R\$ 1.530.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 838.800,00
Secretaria de Governo	R\$ 195.200,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 7.321.610,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 175.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Econômico	R\$ 162.000,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Municipais	R\$ 4.071.000,00
Secretaria Mun. Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	R\$ 11.456.322,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.413.069,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	R\$ 852.499,00
Secretaria Mun. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 384.500,00
TOTAL	R\$ 40.400.000,00



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	R\$ 1.530.000,00
02 – Judiciária	R\$ 175.000,00
04 – Administração	R\$ 9.554.110,00
08 - Assistência Social	R\$ 912.499,00
10 – Saúde	R\$ 13.413.069,00
12 – Educação	R\$ 11.171.000,00
13 – Cultura	R\$ 180.322,00
15 – Urbanismo	R\$ 231.000,00
17 – Saneamento	R\$ 1.721.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 104.000,00
20 – Agricultura	R\$ 280.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 105.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 819.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 202.500,00
TOTAL	R\$ 40.400.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – Ação Legislativa	R\$ 1.530.000,00
0002 – Gestão Administrativa	R\$ 8.268.110,00
0003 – Gestão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 4.071.000,00
0004 – Mais Educação	R\$ 11.456.322,00
0005 – Saúde para Todos	R\$ 13.413.069,00
0006 - Assistência Social	R\$ 912.499,00
0007 – Cidade Verde	R\$ 104.000,00
0008 – Agricultura e Abastecimento	R\$ 280.500,00
0009 – Planejamento Governamental	R\$ 162.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 202.500,00
TOTAL	R\$ 40.400.000,00



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.157.200,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 18.245.800,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Despesas de Investimentos	R\$ 1.461.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$ 333.500,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 202.500,00
TOTAL	R\$ 40.400.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II– abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II c.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.

V – realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte/destinação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 4.º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2018, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 CEP 17930-000 Tupi Paulista - SP

Parágrafo único. A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 5.º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6.º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7.º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 28 de Novembro de 2.017

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo